COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO (Do Sr. MAURÍCIO RANDS)

Solicita a apensação, ao Projeto de Resolução nº 126, de 2003, dos projetos que menciona.

Senhor Presidente,

Na condição de Relator, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, do Projeto de Resolução nº 126, de 2003, que "Altera os artigos 153, 154, 155, 156, 157 e 52 do Regimento Interno", solicitamos a V. Exa. seja encaminhado requerimento à Presidência da Câmara para que se promova a apensação, ao mesmo processo, de todos os demais projetos em trâmite na Casa que dispõem sobre matéria idêntica ou correlata, a saber:

- PRC nº 130, de 1997, do Sr. Agnelo Queiroz;
- PRC nº 120, de 2000, do Sr. Benedito Dias;
- PRC nº 149, de 2001, do Sr. Alexandre Cardoso;
- PRC nº 181, de 2004, do Sr. Luiz Couto;
- PRC nº 233, de 2005, do Sr. Antônio Carlos Biscaia.

Apesar de todos se encontrarem, atualmente, apensados ao Projeto de Resolução nº 63/2000, que "aprova reforma do Regimento Interno da Câmara dos Deputados", parece-nos que, pela especificidade da matéria neles tratada – alteração das regras sobre regime de urgência – tais projetos guardam muito maior identidade e correlação de conteúdo com o Projeto de Resolução nº 126, de 2003, motivo por que, com fundamento no art. 142 do Regimento Interno,



solicitamos sua tramitação em conjunto para que a matéria possa ser analisada, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, da forma mais completa e ampla possível.

> Sala da Comissão, em de

de 2005.

Deputado MAURÍCIO RANDS Relator

2005.6964_102

